



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMMA/PI

- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro, nas condições da Ata Geral e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no edital, na Ata de Registro Geral e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro Geral;
- A Ata de Registro de Preços com força contratual (Extrato Parcial XII/2014), referente ao Pregão Presencial Nº 012/2014 – PMMA/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 00.000.7989/2014, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOM/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

#### IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMMA/PI.

##### DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMMA/PI.

LICITANTE	J. PAULO HENRIQUE DE FREITAS - ME
CNPJ	15.088.499/0001-08
INSC. ESTADUAL	19.496.638-0
CONTATO	JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS
ENDEREÇO	AVENIDA BARÃO DE GURGUEIA, Nº 3080 – (86) 3218 - 3338
CIDADE	TERESINA – PIAUÍ – BAIRRO – SÃO PEDRO
E-MAIL	lojaoborracheiro@hotmail.com



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
CNPJ – 06.554.232/0001-78 – e-mail: pm.montealegrepi@yahoo.com  
Rua Demerval Lobão Nº194 – Centro – Monte Alegre do Piauí

Portaria nº144 /2014 Monte Alegre do Piauí, 31 de Outubro de 2014.

Dispõe Sobre Exonerar do Cargo de Encarregado do Serviço de Controle de Manutenções do Município de Monte Alegre do Piauí e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre EXONERAR a Sr. Rodolfo Pereira da Trindade Folha, Portador do CPF. Nº. 350.998.103-06 do Cargo Comissionado de Encarregado do Serviço de Controle de Manutenções sob Portaria nº 033/2013 do Município de Monte Alegre do Piauí PI.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, 31 de Outubro de 2014.

DAVINELSON SOARES ROSAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

#### Decreto nº 018, de 24 de novembro de 2014

*“Dispõe sobre retificação do Decreto nº16/2009, e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, GUIOMAR DE ANDRADE RESENDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, o levantamento topográfico realizado nas terras objeto de desapropriação por utilidade pública através do Decreto nº016/2009, onde prevê uma área total de 07:90:46ha (sete hectares, noventa ares e quarenta e seis centiares);

CONSIDERANDO que, no citado Decreto apenas constou o perímetro de 1.196,70m, não se fazendo constar o total da área, conforme memorial descritivo, mapa e demais demonstrativos apresentados, como sendo de 07:90:46ha (sete hectares, noventa ares e quarenta e seis centiares);

CONSIDERANDO ainda, conforme Mandado de Imissão de Posse do imóvel expropriado, constando nos autos do Processo nº 0000417-28.2010.8.18.0065, e;

CONSIDERANDO que, referida desapropriação por utilidade pública atendeu a necessidade do Município em construir, além de outras obras de utilidade pública, casas para a população carente através de Convênio com o Governo Federal, mediante o Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, tendo já sido construídas e entregues mais de 70 (setenta) casas pelo mencionado programa, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Convênio, com a já autorização do Governo Federal para a construção de mais 60 (sessenta) casas,

#### RESOLVE

Art. 1º - Retifica a redação do Decreto nº016, de 21 de novembro de 2014, em seu art. 1º, no que diz respeito ao total da área objeto de expropriação, para fazer constar além da área superficial, a área em hectares, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno com área total de 07:90:46ha (sete hectares, noventa ares e quarenta e seis centiares), que foram encontrados os seguintes

limites: ao norte com a estrada vicinal de Milton Brandão a comunidade São Gonçalo; ao sul com espólio de José Martins de Andrade; ao oeste com espólio de Manoel Nunes de Sousa, registrado no livro de transcrições e das transmissões nº3-B, fls.165, junto ao cartório de Registros Públicos da comarca e cidade de Pedro II-PI, em nome de Júlio Alexandrino de Moraes, avaliado, preliminarmente, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Milton Brandão-Pi, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

Guiomar de Andrade Resende  
Prefeita Municipal